



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 2.805/2011

Dispõe sobre a celebração de Convênio entre o Município de Alto Araguaia/MT e a Associação Beneficente Amigos do Araguaia e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Beneficente Amigos do Araguaia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.936.280/0001-06, com sede na Rua Rio Branco, 23 Centro, nesta cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, denominada entidade conveniente.

Art. 2º - O Convênio terá como objetivo a realização de curso de Técnicas na Produção de Açúcar e Álcool, com duração de 05 (cinco) meses, sendo que a carga horária é de 150 (cento e cinquenta) horas, entre o período de 21/03/2011 à 21/08/2011.

Art. 3º - Para a execução do convênio o Município de Alto Araguaia se compromete a efetuar o pagamento das inscrições dos alunos participante do Curso de Técnicas de Produção de Açúcar e Álcool, no valor de R\$ 2.000,04 (dois mil reais e quatro centavos) mensais.

Art. 4º - O termo de Convênio poderá ser cancelado por ambas partes a qualquer hora.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a celebração do Convenio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 Manutenção dos Programas Sociais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 18 de abril 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal